



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

16/17

LEI ORDINÁRIA N.º 2.329 /2014

“Dispõe sobre a Instituição do Dia do Índio com suas manifestações culturais e tradições como patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana, e sua inclusão no calendário de eventos oficiais do Município e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Aquidauana o Dia do Índio como Patrimônio Cultural e Imaterial e sua inclusão no calendário de eventos oficiais do município.

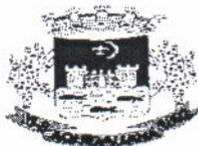
Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo valorizar e contribuir para a identificação, reconhecimento, promoção e divulgação da cultura e das tradições do povo terena.

Art. 3º - Incentivar e apoiar iniciativas e práticas que busquem a preservação das tradições da população indígena de nosso município.

Art. 4º - Promover o fim de discriminação e do preconceito com relação ao modo de vida e às tradições do povo terena, propiciando a interação social entre os moradores da zona urbana e os índios de nossa região.

LP

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 5º - Fica o município autorizado a destinar recurso para a promoção das comemorações do Dia do Índio, devendo essa despesa ocorrer por conta de dotações própria ou através da constituição de parcerias com instituições interessadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE MARÇO DE 2014.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município